

LEI N° 1.968
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- A Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Iguape, passa a vigorar com o seguinte reajuste:

TABELA DE VENCIMENTOS

Nº DA REFERÊNCIA	VALOR DAS REFERÊNCIAS
01	R\$ 645,25
02	R\$ 717,39
03	R\$ 789,52
04	R\$ 932,47
05	R\$ 1.003,30
06	R\$ 1.147,56
07	R\$ 1.291,84
08	R\$ 1.649,87
09	R\$ 1.794,12
10	R\$ 1.937,10
11	R\$ 2.152,17
12	R\$ 2.869,59
13	R\$ 3.586,99

Art.2º- É fixado o mês de janeiro de cada ano, como data base para Revisão Geral Anual dos Vencimentos.

Art.3º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2009

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal